

SECRETARIA DE FINANÇAS  
CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL - CAF  
PROCESSO/NOTIFICAÇÃO Nº 07.63978.9.15  
RECORRENTE: VAZÃO HIDROPNEUMÁTICA LTDA  
EPP

Rua Cel. João Rodrigues, 182 –  
Várzea – Recife/PE

Inscrição mercantil nº 342.008-6

ADVOGADOS: JOÃO CARLOS FONSECA DOS SANTOS  
FILHO E OUTRO

RECORRIDO: CONSELHO ADMINISTRATIVO  
FISCAL JULGADOR PRIMEIRA  
INSTÂNCIA – PEDRO JOSÉ DOS  
SANTOS JÚNIOR

RELATOR: JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE  
LINS TIBURTINO DOS SANTOS

RESCISÓRIA: VICE PRESIDENTE JOÃO GOMES  
DA SILVA JÚNIOR

**ACÓRDÃO Nº 072/2024**

EMENTA: 1- PEDIDO DE RESCISÃO DE DECISÃO DE  
MÉRITO – ADMISSIBILIDADE E  
IMPROCEDÊNCIA – IMPOSSIBILIDADE DE  
REVOLVIMENTO DE PROVAS E  
REDISCUSSÃO DE MÉRITO EM PEDIDO DE  
RESCISÃO DE DECISÃO DE MÉRITO  
ADMINISTRATIVO DE SEGUNDA INSTÂNCIA  
– MANUTENÇÃO INTEGRAL DO ACÓRDÃO  
Nº 160/2022.

Vistos, relatados, examinados e discutidos os presentes Autos,  
ACORDAM os Membros do Conselho Administrativo Fiscal, à unanimidade,  
na conformidade do voto do Relator e das notas constantes da Ata de  
Julgamento, a conhecer do Pedido de Rescisão de Decisão de Mérito e  
negar-lhe provimento, com a manutenção integral do teor do Acórdão n.º  
160/2022, por ausência dos requisitos de admissibilidade.

C.A.F., Em 23 de maio de 2024.

João Gomes da Silva Júnior – RELATOR (RESCISÓRIA)

Carlos Augusto Cavalcanti de Carvalho

Carlos André Rodrigues Pereira Lima

Raphael Henrique Lins Tiburtino dos Santos

SECRETARIA DE FINANÇAS  
CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL - CAF  
PROCESSO/NOTIFICAÇÃO Nº 07.63978.9.15  
RECORRENTE: VAZÃO HIDROPNEUMÁTICA LTDA  
EPP.  
RECORRIDO: CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL  
JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA-  
JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO  
RELATOR: JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE  
LINS TIBURTINO DOS SANTOS  
RESCISÓRIA: VICE PRESIDENTE JOÃO GOMES DA  
SILVA JÚNIOR

### **RELATÓRIO**

Adoto, inicialmente, a integralidade do relatório de fls. 1007 a 1009.

Trata-se de pedido de Rescisão de Decisão de Mérito apresentado por **FRANCINEUDO MOREIRA DE FARIAS ME** contra decisão proferida pela Segunda Instância de julgamento do Conselho Administrativo Fiscal do Município do Recife (CAF), consignada no Acórdão n.º 160/2022.

Em sua petição, o contribuinte alega que teria ocorrido omissão no acórdão impugnado, o que justificaria a interposição do presente pedido de rescisão.

Em sua fundamentação tece considerações acerca das supostas omissões, sem, no entanto, indicar em qual das hipóteses previstas no art. 59 do Decreto n.º 28.021/2014 estariam os seus argumentos lastreados.

É o relatório.

C.A.F., 14 de maio de 2024

**JOÃO GOMES DA SILVA JÚNIOR**  
**VICE PRESIDENTE DO CAF**

SECRETARIA DE FINANÇAS

CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL - CAF

PROCESSO/ NOTIFICAÇÃO 07.63978.9.15

RECORRENTE: VAZÃO HIDROPNEUMÁTICA LTDA  
EPP.

RECORRIDO: CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL  
JULGADOR PRIMEIRA INSTÂNCIA-  
JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO

RELATOR: JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE  
LINS TIBURTINO DOS SANTOS

RESCISÓRIA: VICE PRESIDENTE JOÃO GOMES DA  
SILVA JÚNIOR

### **VOTO DO RELATOR**

Da análise dos elementos constantes dos autos, deve-se concluir pelo não conhecimento do Pedido de Rescisão de Decisão de Mérito.

A petição acostada fala apenas em omissão ou contradição, sem indicar expressamente a qual das hipóteses previstas no art. 59 do Decreto nº 28.021/2014 se refere, o que impede o conhecimento do presente pedido de rescisão, por não cumprir os requisitos da legislação processual aplicável, uma vez que já decidiu este Conselho que não se aplicam ao Pedido de Rescisão de Mérito as mesmas hipóteses dos embargos de declaração, pela existência de requisitos específicos da legislação tributária municipal.

Diante do exposto, tendo em vista que o Pedido de Rescisão de Decisão de Mérito Administrativo de Segunda Instância apresentado não cumpre a previsão do art. 59 do Decreto nº 28.021/2014, voto no sentido de não conhecer do pedido, com a manutenção integral do **Acórdão nº 160/2022**.

É o voto.

C.A.F., 23 de maio de 2024.

**JOÃO GOMES DA SILVA JÚNIOR**  
**VICE PRESIDENTE DO CAF**